DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6793/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/5732/2015
PROTOCOLO	: 1586879
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: YURI PEIXOTO BARBOSA VALEIS (PREFEITO)
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/15
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Examina-se o procedimento licitatório instaurado pelo *Município de Sonora*, através do *Fundo Municipal de Assistência Social,* deflagrado na modalidade *Pregão Presencial* (nº 10/15), a formalização e a execução do Contrato nº 26/15 celebrado com a empresa *Enzo Veículos Ltda.*, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), visando à aquisição de um veículo automotor novo, ano 2015, utilitário para atender a demanda da Gerência Municipal de Assistência Social.

Para a contratação foram emitidas as Notas de Empenho nº 1238 e 1239, (f. 144/145.), em favor da empresa vencedora do certame, que somadas correspondem ao exato valor do Contrato nº 26/15.

O extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial nº 2230 de 4/3/2015, conforme faz prova o documento de f. 141.

Através dos Ofícios nº 141/15 e 282/15 o Ordenador da Despesa e Prefeito do Município, Sr. Yuri Peixoto Barbosa Valeis, encaminhou a esta Corte os documentos relativos à todas etapas do procedimento licitatório.

Em análise técnica, a equipe da 5ª ICE concluiu que o procedimento licitatório, a formalização do contrato e sua execução atenderam aos regramentos legais internos e externos, conforme relatado na ANA nº 4270/15 de f. 165.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer favorável, no sentido de entender pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório – Pregão Presencial 10/15, da formalização e execução do Contrato 26/15, nos termos do parecer nº 9301/15 (f. 176).

É o relatório, passo a decidir.

Antes de adentrar à análise de mérito dos aspectos relativos à execução financeira da contratação, cumpre esclarecer que em observância ao que dispõe o artigo 10, inciso II, c/c §§3º e 4º da Resolução Normativa nº 76/13 e considerando o valor global contratado (R$ 67.000,00) e o valor da UFERMS na data da assinatura de seu termo (R$ 20,69) passo a decidir monocraticamente, amparado pela competência atribuída ao juízo singular do Conselheiro Relator nos temos do Regimento Interno.

Conforme a documentação apresentada, o procedimento licitatório utilizado foi o Pregão Presencial (nº 10/15), tendo sido observadas as determinações da Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, sendo que do certame resultou a formalização do Contrato nº 26/15 (f. 134) celebrado entre o *Município de Sonora*, através do *Fundo Municipal de Assistência Social* e a empresa *Enzo Veículos Ltda.*

A publicação do extrato do contrato foi realizada através do jornal Diário do Estado nº 2230 de 4/3/2015, conforme faz prova o documento de f. 141.

Foi realizado empenho no mesmo valor da contratação, qual seja, R$ 67.000,00, através da emissão das Notas de Empenho nº 1238 e 1239.

Quanto à execução financeira do Contrato nº 26/15 registro, igualmente, que a mesma guarda consonância com a legislação que rege a matéria, em especial a Lei 4.320/64, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações (nº 8666/93).

Verifico, ademais, que o jurisdicionado enviou a documentação pertinente à prestação de contas e da análise de tais documentos concluo que a execução se sucedeu da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA		
VALOR DO CONTRATO 26/15	**-**	**R$ 67.000,00**
TOTAL EMPENHADO	**-**	**R$ 67.000,00**
DESPESA LIQUIDADA	**-**	**R$ 67.000,00**
PAGAMENTO EFETUADO	**-**	**R$ 67.000,00**

Feitas as ponderações necessárias e após cautelosa análise documental, concluo que as contas apresentadas em razão do contrato celebrado pelo Município de Sonora atendem às disposições legais e foram encaminhadas sob o comando do item 1.3 da Instrução Normativa nº 35/11 (Anexo I, Capítulo III, Seção I).

Com respaldo das informações prestadas pelo núcleo técnico, em comunhão com o r. parecer do Ministério Público de Contas e em observância aos artigos 9º; 10, II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela *regularidade* do procedimento licitatório, deflagrado na modalidade *Pregão Presencial* (nº 10/15), da formalização e execução financeira do Contrato nº 26/15, celebrado pelo *Município de Sonora*, através do *Fundo Municipal de Assistência Social* e a empresa *Enzo Veículos Ltda.*, em razão do cumprimento das regras contidas nas leis 10.520/02, 8.666/93 e 4.320/64, estando a documentação em conformidade com o disposto no item 1do Anexo I, Capítulo III, Seção I, da Instrução Normativa TCE/MS nº 35/2011.

Publique-se.

Campo Grande, 23 de setembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RSB